

LEI N° 1.849, de 03 de dezembro de 2.014

“ Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Ibicaré para o Exercício de 2015.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBICARÉ – SC:

Faço saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 1º - O Orçamento Geral do Município de Ibicaré para o exercício de 2015

estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 11.671.996,13 (onze milhões, seiscentos e setenta e um mil, novecentos e noventa e seis reais e treze centavos) sendo R\$ 10.971.147,13 (dez milhões, novecentos e setenta e um mil, cento e quarenta e sete reais e treze centavos) do Orçamento Fiscal da Prefeitura Municipal, R\$ 378.844,00 (trezentos e setenta e oito mil, oitocentos e quarenta e quatro reais) do Orçamento do Fundo Municipal de Saúde, R\$ 21.665,00 (vinte e um mil, seiscentos e sessenta e cinco reais) do Fundo Municipal de Assistência Social, R\$ 200.340,00 (duzentos mil, trezentos e quarenta reais) do Plano Municipal de Assistência – PLAMA, R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para o Fundo Municipal de Habitação e R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para o Fundo Municipal de Saneamento Básico.

DO ORÇAMENTO DA PREFEITURA

Art. 2º - O Orçamento da Prefeitura para o exercício de 2015, estima a Receita em R\$ 10.971.147,13 (dez milhões, novecentos e setenta e um mil, cento e quarenta e sete reais e treze centavos) e fixa a despesa em R\$ 8.129.704,00 (oito milhões, cento e vinte e nove mil, setecentos e quatro reais), e em R\$ 2.841.443,13 (dois milhões, oitocentos e quarenta e um mil, quatrocentos e quarenta e três reais e treze centavos) as transferências financeiras para a Câmara Municipal e para os Fundos Municipais.

§ 1º- A Receita da Prefeitura será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor, discriminada nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento.

1. RECEITAS CORRENTES	R\$	10.971.147,13
1.1 Receita Tributária	R\$	438.157,36
1.2 Receita de Contribuições	R\$	82.074,85
1.3 Receita Patrimonial	R\$	94.599,70
1.4 Receita de Serviços	R\$	1.166,00
1.5 Transferências Correntes	R\$	10.322.395,22
1.6 Outras Receitas Correntes	R\$	32.754,00
TOTAL	R\$	10.971.147,13

§ 2º - A Despesa da Prefeitura será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a seguinte classificação:

IV - CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA		
DESPESAS CORRENTES	R\$	7.227.411,75
3.1.00.00 – Pessoal e Encargos Sociais	R\$	3.978.572,20
3.1.91.00 – Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	R\$	76.320,00
3.2.00.00 – Juros e Encargos da Dívida	R\$	100,00
3.3.00.00 – Outras Despesas Correntes	R\$	3.172.419,55
DESPESAS DE CAPITAL	R\$	891.692,25
4.4.00.00 – Investimentos	R\$	886.292,25
4.4.50.00 - Transferências	R\$	5.300,00
4.6.00.00 – Amortização da Dívida	R\$	100,00
9.9.99.99 – Reserva de Contingência	R\$	10.600,00
SUBTOTAL	R\$	8.129.704,00
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS	R\$	2.841.443,13
TOTAL GERAL	R\$	10.971.147,13

DO ORÇAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Art. 3º - O Orçamento Da Câmara Municipal de Vereadores para o exercício de 2015, fixa a Despesa em R\$ 690.000,00 (seiscentos e noventa mil reais), despesa esta que será atendida através de transferências financeiras realizadas no fluxo de caixa, durante a execução do exercício de 2.015.

TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS	R\$	690.000,00
TOTAL	R\$	690.000,00

§ 1º - A Despesa Da Câmara Municipal de Vereadores será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta lei, obedecendo a seguinte classificação:

II - CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA		
DESPESAS CORRENTES	R\$	660.000,00
3.1.00.00 – Pessoal e Encargos Sociais	R\$	480.000,00
3.3.00.00 – Outras Despesas Correntes	R\$	180.000,00
DESPESAS DE CAPITAL	R\$	30.000,00
4.4.00.00 – Investimentos	R\$	30.000,00
TOTAL	R\$	690.000,00

DO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBICARÉ

Art. 4º - O Orçamento do Fundo Municipal de Saúde para o exercício de 2015, estima a Receita em R\$ 378.844,00 (trezentos e setenta e oito mil, oitocentos e quarenta e quatro reais) e fixa a Despesa em R\$ 2.490.287,13 (dois milhões, quatrocentos e noventa mil, duzentos e oitenta e sete reais e treze centavos), diferença esta que será equilibrada através de transferências financeiras realizadas no fluxo de caixa, durante a execução do exercício de 2.015.

§ 1º - A Receita será realizada mediante arrecadação de transferências da União, Estado e Município, discriminada nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento:

1. RECEITAS CORRENTES	R\$	378.844,00
1.1 – Receita Patrimonial		4.240,00
1.2 – Transferências Correntes	R\$	374.604,00

SUBTOTAL	R\$	378.844,00
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS	R\$	2.111.443,13
TOTAL	R\$	2.490.287,13

§ 2º - A Despesa do Fundo Municipal de Saúde será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta lei, obedecendo a seguinte classificação:

II - CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA		
DESPESAS CORRENTES	R\$	2.450.537,13
3.1.00.00 – Pessoal e Encargos Sociais	R\$	1.478.605,97
3.3.00.00 – Outras Despesas Correntes	R\$	971.931,16
DESPESAS DE CAPITAL	R\$	39.750,00
4.4.00.00 – Investimentos	R\$	39.750,00
TOTAL	R\$	2.490.287,13

DO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE IBICARÉ

Art. 5º - O Orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social para o exercício de 2015, estima a Receita e a Despesa em R\$ 21.665,00 (vinte e um mil, seiscentos e sessenta e cinco reais).

§ 1º - A Receita será realizada mediante arrecadação de transferências da União, Estado e Município, discriminada nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento:

1. RECEITAS CORRENTES	R\$	21.665,00
1.1 – Transferências Correntes	R\$	21.665,00
TOTAL	R\$	21.665,00

§ 2º - A Despesa do Fundo Municipal de Assistência Social será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta lei, obedecendo a seguinte classificação:

II - CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA		
DESPESAS CORRENTES	R\$	21.665,00
3.3.00.00 – Outras Despesas Correntes	R\$	21.665,00
TOTAL	R\$	21.665,00

DO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Art. 6º - O Orçamento do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para o exercício de 2015, fixa a Despesa em R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), despesa esta que será atendida através de transferências financeiras realizadas no fluxo de caixa, durante a execução do exercício de 2.015.

TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS	R\$	40.000,00
TOTAL	R\$	40.000,00

§ 1º - A Despesa do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta lei, obedecendo a seguinte classificação:

II - CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA		
DESPESAS CORRENTES	R\$	40.000,00
3.3.00.00 – Outras Despesas Correntes	R\$	40.000,00
TOTAL	R\$	40.000,00

DO ORÇAMENTO DO PLANO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA - PLAMA

Art. 7º - O Orçamento do Plano Municipal de Assistência - PLAMA para o exercício de 2015, estima a Receita e a Despesa em R\$ 200.340,00 (duzentos mil, trezentos e quarenta reais).

§ 1º - A Receita será realizada mediante arrecadação de receitas de contribuições oriundas do Município e dos servidores públicos municipais com vínculo administrativo, regidos pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, discriminada nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento:

1. RECEITAS CORRENTES	R\$	124.020,00
1.1 – Receita de Contribuições	R\$	120.840,00
1.2 - Receita Patrimonial	R\$	3.180,00
7 – RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	R\$	76.320,00
7.1 - Receita de Contribuições	R\$	76.320,00
TOTAL	R\$	200.340,00

§ 2º - A Despesa do Fundo Municipal de Assistência - PLAMA será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta lei, obedecendo a seguinte classificação:

II - CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA		
DESPESAS CORRENTES	R\$	200.340,00
3.3.00.00 – Outras Despesas Correntes	R\$	200.340,00
TOTAL	R\$	200.340,00

DO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE IBICARÉ

Art. 8º - O Orçamento do Fundo Municipal de Habitação para o exercício de 2015, estima a Receita em R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) e fixa a Despesa em R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

§ 1º - A Receita será realizada mediante arrecadação de transferências da União, Estado e Município, discriminada nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento:

2 – RECEITAS DE CAPITAL	R\$	50.000,00
2.1 - Transferências de Capital	R\$	50.000,00
TOTAL	R\$	50.000,00

§ 2º - A Despesa do Fundo Municipal de Habitação será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta lei, obedecendo a seguinte classificação:

II - CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA		
DESPESAS DE CAPITAL	R\$	50.000,00
4.4.00.00 – Investimentos	R\$	50.000,00
TOTAL	R\$	50.000,00

DO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DE IBICARÉ

Art. 9º - O Orçamento do Fundo Municipal de Saneamento Básico para o exercício de 2015, estima a Receita em R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) e fixa a Despesa em R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

§ 1º - A Receita será realizada mediante arrecadação de transferências da União, Estado e Município, discriminada nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento:

2 – RECEITAS DE CAPITAL	R\$	50.000,00
2.1 - Transferências de Capital	R\$	50.000,00
TOTAL	R\$	50.000,00

§ 2º - A Despesa do Fundo Municipal de Saneamento Básico será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta lei, obedecendo a seguinte classificação:

II - CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA		
DESPESAS DE CAPITAL	R\$	50.000,00
4.4.00.00 – Investimentos	R\$	50.000,00
TOTAL	R\$	50.000,00

Art. 10º - A Receita foi Estimada com base na memória de cálculo, tendo como referência as arrecadações dos três últimos exercícios, 2011, 2012 e 2013. A Receita está classificada de conformidade com a Portaria da Secretaria do Tesouro Nacional – STN.

Art. 11º - A despesa foi fixada de acordo com as Ações contidas no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentária. A Despesa será realizada de conformidade com a Portaria nº. 42 de 14 de abril de 1999, classificando-a por Função, Subfunção e Programa, e pela Portaria nº. 163 de 04 de maio de 2001.

Art. 12 - Os Recursos da Reserva de Contingência no valor de R\$ 10.600,00 (dez mil e seiscentos reais), estão fixados de conformidade com o estabelecido nas Metas Fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

§ 1º - A utilização dos recursos de Reserva de contingência será feita por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, observando os limites especificados neste artigo.

§ 2º - Para efeito desta Lei entende-se como “Outros Riscos e Eventos Fiscais Imprevistos”, as despesas diretamente relacionadas ao funcionamento e manutenção dos serviços de competência de cada uma das unidades gestoras não orçados ou orçados a menor.

§ 3º - Não se efetivando até o dia 10/12/2015 a utilização da Reserva de Contingência para Passivos Contingentes, Intempéries, outros Riscos e eventos Fiscais Imprevistos a mesma será utilizada por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para atender dotações orçamentárias insuficientes.

Art. 13 - Fica o Executivo Municipal autorizado a remanejar dotações orçamentárias de uma Modalidade de Aplicação para outra, dentro de cada Secretaria, Projeto, Atividade ou Operações Especiais, através de Decreto.

Art. 14 - O Executivo está autorizado, nos termos do Art. 7º da Lei Federal nº 4.320/64, a abrir créditos adicionais suplementares, para o orçamento de cada uma das unidades gestoras através de Decretos, utilizando como fontes de recursos:

I – o excesso ou provável excesso de arrecadação, observada a tendência do exercício.

II – a anulação de saldos de dotações orçamentárias desde que não comprometidas.

III – superávit financeiro do exercício anterior.

Parágrafo Único - A apuração do excesso de arrecadação de que trata o artigo 43, § 3º da Lei 4.320/1964 será realizado por destinação de recursos identificados nos orçamentos da Receita e Despesa para fins de abertura de créditos adicionais, suplementares ou especiais.

Art. 15 – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, se necessário for, a alterar por Decretos, a programação da destinação das fontes de recursos previstas nesta Lei.

Art. 16 - Os recursos oriundos de convênios não previstos no orçamento da Receita, poderão ser utilizados como fontes de recursos para a abertura de créditos adicionais suplementares e especiais de Projetos, Atividades ou Operações Especiais por atos do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 17 - As receitas de realização extraordinária, oriundas de convênios, operações de crédito e outras, não serão consideradas para efeito de apuração do excesso de arrecadação para fins de abertura de créditos adicionais suplementares e especiais.

Art. 18 - Durante o exercício de 2015 o Executivo Municipal poderá realizar Operações de Crédito para financiamento de programas priorizados nesta lei.

Art. 19 - Comprovado o interesse público municipal e mediante convênio, acordo ou ajuste, o Executivo Municipal poderá assumir custeio de competência de outros entes da Federação.

Art. 20 - Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com os Governos Federal, Estadual e Municipal, diretamente ou através de seus órgãos da administração direta ou indireta.

Art. 21 - A presente Lei vigorará a partir de 1º de janeiro de 2015.

Art. 22 - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibicaré, aos 03 de dezembro de 2.014

Ari Ferrari
Prefeito Municipal